

**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem, abrangendo a realização de exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR), com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional, para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA.

1.2. O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

2.1. A execução ocorrerá com instalação e operação de equipamentos em regime de comodato, devidamente alocados nas unidades abaixo indicadas, com fornecimento de equipe especializada, insumos, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e responsabilidade técnica, conforme as exigências dos órgãos reguladores.

Unidade/Localização	Equipamentos Disponibilizados	Horário de Atendimento
Centro de Atenção Especializada Materno-Infantil (CAEMI) – Q. Dez Cj Boa Vista Timon, 18 - Boa Vista	01 Ecocardiografia (US)	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Policlínica Municipal Dr. Antônio Martins A. Pedreira – Av. Francisco Vitório de Assunção, 839 - Parque Piauí	01 Ecocardiografia (US) + 01 Tomógrafo	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Centro de Apoio Integrado à Saúde da Mulher (CAISM) – R. Marcos Batista da Silva, 1441 - Parque Piauí II	01 Mamógrafo + 01 Digitalizador CR	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA) – R. Pedro Alves de Moraes, S/N - Parque Alvorada	01 Ecocardiografia (US) + 01 Raio-X Fixo + 01 Digitalizador CR	Todos os dias, 24h por dia
Centro Médico de Exames de Imagem ACS Iglésia Alves da Costa e Sousa (Centro de Imagem) – Rua Maria Carlos da Silva, 1583 - São Benedito	01 Ecocardiografia (US) + 01 Tomógrafo + 01 Digitalizador CR	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h

2.2. A tabela a seguir apresenta a especificações dos exames e a respectiva estimativa anual:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO RESUMIDA	QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO (EXAMES/LAUD OS)	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO (EXAMES/LAUD OS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>Ecocardiografia:</u> Exame cardiológico geral.	150	1.800	R\$ 62,83	R\$ 113.100,00
2	<u>Ultrassonografia (US) Geral:</u> Ultrassonografia convencional para diversas aplicações.	1.300	15.600	R\$ 104,00	R\$ 1.622.400,00
3	<u>Mamografia + DR:</u> Exame de rastreamento e diagnóstico para mulheres (40-69 anos).	400	4.800	R\$ 177,00	R\$ 849.600,00
4	<u>Tomografia Computadorizada (TC):</u> Inclui TC de crânio, coluna, articulações, pelve e tórax.	800	9.600	R\$ 242,17	R\$ 2.324.800,00
5	<u>Raio-X + DR:</u> Principalmente Raio-X de tórax para condições como Insuficiência Cardíaca (IC) e Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC).	2.600	31.200	R\$ 41,13	R\$ 1.283.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 6.193.260,00

2.3. Os quantitativos indicados são estimativas de consumo, podendo ser ajustados de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A contratada deverá estar preparada para atender flutuações na demanda e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, mesmo em cenários de aumento significativo de procura, como em situações de emergência ou eventos de saúde pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA busca suprir uma lacuna crítica na oferta de serviços de diagnósticos médicos por imagem, que são essenciais para a qualidade e resolutividade do atendimento à população. Atualmente, a rede municipal de saúde não possui estrutura física, tecnológica e de recursos humanos suficientes para atender plenamente à crescente demanda por exames como Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR) em suas unidades básicas e especializadas.

3.2. Essa carência de equipamentos modernos, a escassez de médicos radiologistas e técnicos especializados, e a ausência de um sistema integrado de gestão de imagens comprometem a eficiência do serviço, gerando gargalos na assistência, longos tempos de espera para a realização de exames e emissão de laudos, e impactando diretamente o acesso e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

3.3. A presente contratação visa, portanto, assegurar a oferta contínua e qualificada desses serviços de diagnóstico por imagem, por meio da contratação de empresa especializada que forneça os equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo sua instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional completo.

3.4. Isso abrange a disponibilização de profissionais titulados e habilitados (médicos radiologistas, técnicos em radiologia, operadores de imagem, etc.), o fornecimento e reposição de peças e insumos, e a garantia de funcionamento contínuo, evitando paralisações por falta de pessoal, insumos ou suporte técnico.

3.5. Para superar essas limitações e assegurar a agilidade no diagnóstico, a contratação contempla a utilização do telediagnóstico, com destaque para a telerradiologia. Essa modalidade permite a emissão de laudos médicos à distância, com a mesma validade e segurança de um laudo presencial. Nela, os exames são realizados nas unidades locais e transmitidos digitalmente a uma central de interpretação, onde médicos especialistas analisam as imagens e emitem laudos de forma rápida e segura. Essa solução possibilita cobertura contínua, ganho de escala e agilidade no processo diagnóstico, especialmente em regiões com carência de profissionais especializados, contribuindo significativamente para a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos de saúde.

3.6. A otimização dos fluxos assistenciais, com a implementação de telediagnóstico (telerradiologia) para emissão de laudos à distância, permitirá a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal, a redução significativa do tempo de espera para exames e laudos, e, consequentemente, a promoção de maior resolutividade e qualidade no atendimento. Esta medida é crucial para superar as limitações atuais, garantir intervenções clínicas mais rápidas e assertivas, e fortalecer a equidade e universalização do SUS em Timon/MA, assegurando que a população tenha acesso a diagnósticos precisos e em tempo hábil.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos serviços de diagnósticos médicos por imagem será realizada por lote único, contemplando a totalidade dos exames (Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia, Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas), o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico, o provimento de insumos e a prestação dos serviços profissionais, incluindo o telediagnóstico.

5.2. A decisão pela não parcelamento do objeto justifica-se pela natureza intrínseca e interdependente dos serviços e bens envolvidos, visando garantir a eficiência, a segurança operacional e a qualidade do atendimento à população. **Os principais motivos para a unificação da contratação são:**

1. Integração Técnica e Operacional: Os equipamentos de imagem, os sistemas de digitalização e telediagnóstico, os insumos e os serviços de operação e manutenção são elementos altamente interdependentes. O parcelamento da contratação poderia gerar incompatibilidades técnicas entre diferentes

fornecedores de equipamentos e sistemas, dificultando a integração de dados, a padronização de processos e a rastreabilidade dos exames.

2. Continuidade e Segurança do Serviço: A prestação de serviços de diagnóstico por imagem é essencial e contínua para a assistência em saúde. A fragmentação da responsabilidade entre múltiplos contratados aumentaria significativamente o risco de descontinuidade do serviço em caso de falhas, atrasos ou divergências entre as partes, comprometendo diretamente a segurança do paciente e a agilidade no diagnóstico.

3. Otimização da Gestão Contratual: A contratação de um único fornecedor para a solução completa simplifica a gestão e fiscalização do contrato por parte da Administração Pública. Isso estabelece um ponto único de responsabilidade, facilitando a comunicação, a resolução de problemas e a aplicação de penalidades, caso necessário, além de reduzir a burocracia administrativa.

4. Economia de Escala e Vantajosidade: A unificação do objeto permite que os licitantes apresentem propostas mais competitivas, aproveitando economias de escala na oferta conjunta de equipamentos, insumos e serviços. O parcelamento, por outro lado, poderia resultar em custos administrativos e operacionais mais elevados para a Administração, além de potencialmente encarecer cada parcela individual do serviço.

5. Padronização e Qualidade: A contratação integrada assegura a padronização dos equipamentos, dos protocolos de exames e dos sistemas de laudo, o que é fundamental para a manutenção da qualidade e da confiabilidade dos diagnósticos em toda a rede municipal de saúde.

5.3. Portanto, a escolha pelo lote único é a que melhor atende ao interesse público, promovendo a máxima eficiência, segurança e economicidade na prestação de um serviço tão crítico para a saúde da população, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e proposta apresentada;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados por meio de servidor formalmente designado, registrando em documento próprio todas as ocorrências, falhas e irregularidades, com data, local, natureza da ocorrência e identificação do trabalhador envolvido, encaminhando o registro à autoridade competente para as devidas providências;

6.1.3. Notificar, por escrito, a contratada sempre que forem constatadas imperfeições, falhas ou irregularidades na execução contratual, fixando prazos para sua correção e monitorando a efetiva resolução do problema;

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que comprovada a regularidade da execução e a documentação fiscal exigida;

6.1.5. Fornecer por escrito todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, bem como assegurar o acesso às instalações e ambientes físicos, quando aplicável;

6.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, adotando medidas corretivas quando necessário;

6.1.7. Notificar o órgão jurídico da Administração sobre eventuais descumprimentos contratuais, para fins de adoção de medidas legais;

6.1.8. Arquivar, sob sua responsabilidade, todos os documentos relacionados à contratação, como: projetos, especificações, contratos, aditivos, relatórios de fiscalização e inspeções técnicas, termos de recebimento e notificações expedidas;

6.1.9. Assegurar que os ambientes de trabalho oferecidos à contratada estejam em conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional vigentes;

6.1.10. Assegurar o tratamento e a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no curso da execução contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

- 6.1.11.** Em caso de execução parcial do objeto, comunicar formalmente à contratada a parcela incontroversa para efeito de emissão da nota fiscal e liquidação proporcional, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.12.** Aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação, quando constatado descumprimento contratual;
- 6.1.13.** Abrir e conduzir processo administrativo para apuração de infrações contratuais, quando necessário, assegurando à contratada o contraditório e ampla defesa;
- 6.1.14.** Responder, de forma fundamentada, todos os requerimentos, reclamações e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa;
- 6.1.15.** Comunicar os garantidores contratuais em caso de instauração de processo administrativo de apuração de descumprimento;
- 6.1.16.** Declarar expressamente que não se responsabiliza por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades contratadas.

6.2. Obrigações da Contratada

- 6.2.1.** Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação da mão de obra necessária, fornecimento dos insumos, equipamentos e utensílios adequados, e observância das normas de segurança, saúde e meio ambiente;
- 6.2.2.** Atender, de forma imediata e integral, às determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, bem como prestar todas as informações e documentos que lhe forem solicitados, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados que apresentarem vícios, falhas ou desconformidades, conforme prazo estipulado pelo fiscal do contrato;
- 6.2.4.** Proteger a confidencialidade de todas as informações e dados acessados no cumprimento do contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 6.2.5.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas, qualquer acidente de trabalho ou ocorrência anormal durante a execução dos serviços;
- 6.2.6.** Manter preposto no local da prestação dos serviços, aceito pela Administração, para representação durante toda a vigência contratual;
- 6.2.7.** Responder civil e criminalmente por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros, em decorrência de atos próprios, de seus prepostos ou empregados;
- 6.2.8.** Promover a adequada guarda, conservação e utilização dos materiais e equipamentos fornecidos, responsabilizando-se por perdas e extravios;
- 6.2.9.** Submeter previamente qualquer alteração nos métodos ou processos de execução contratual à aprovação da contratante;
- 6.2.10.** Suspender imediatamente qualquer atividade que coloque em risco a saúde, segurança ou integridade dos trabalhadores ou terceiros, mediante determinação da contratante.
- 6.2.11.** Garantir a execução das manutenções preventivas conforme cronograma acordado com a contratante;
- 6.2.12.** Atender aos chamados corretivos dentro do prazo máximo estabelecido (24h úteis);
- 6.2.13.** Emitir laudos técnicos e certificados de calibração sempre que aplicável;
- 6.2.14.** Substituir, sem custos adicionais, peças ou serviços realizados que apresentarem falhas durante execução contratual;

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1.** Para a presente contratação, **não será exigida a apresentação de amostras** por parte da licitante vencedora, considerando a natureza do objeto e a forma de aferição da qualidade dos serviços a ser realizada por meio de fiscalização contratual.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Será exigida **garantia de proposta** como condição para participação na licitação, em conformidade com o disposto no **art. 58, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e resguardar a Administração Pública de eventuais desistências imotivadas por parte dos licitantes.

8.2. A exigência da garantia observa os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade** da contratação, sendo compatível com o valor estimado da contratação e o grau de risco envolvido na execução do objeto, conforme análise técnica da Administração.

8.3. A garantia da proposta não poderá ultrapassar **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do §1º do art. 58 da referida lei, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**
- **Seguro-garantia;**
- **Fiança bancária.**

8.4. A critério da Administração, a garantia da proposta poderá ser convertida em garantia contratual, caso o licitante venha a ser adjudicado e assine o contrato, respeitando-se os limites legais.

8.5. A não prestação da garantia da proposta, nos termos exigidos no edital, implicará a inabilitação do licitante, nos moldes legais.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Administração exigirá da empresa contratada a prestação de **garantia contratual**, como condição para celebração do contrato, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

9.2. garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no edital, antes da assinatura do contrato, e corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

9.3. A garantia contratual poderá ser prestada por qualquer das seguintes modalidades, a critério da contratada:

I – **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo ser depositada em conta vinculada indicada pela Administração;

II – **Seguro-garantia**, com cláusula de renovação automática e que cubra todo o prazo contratual;

III – **Fiança bancária**, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com prazo de validade compatível com o período de vigência contratual.

9.4. A garantia deverá permanecer válida e em vigor durante toda a execução do contrato, incluindo eventuais prorrogações ou aditivos, e somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações assumidas, mediante termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

9.5. No caso de inadimplemento contratual, a Administração poderá executar a garantia para cobrir prejuízos e penalidades aplicáveis, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

9.6. A substituição da modalidade de garantia durante a vigência contratual poderá ser autorizada, desde que não haja prejuízo à segurança da Administração e que a nova modalidade ofereça cobertura equivalente à anterior.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **120 (cento e vinte) meses**, nos termos do **art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse da Administração e seja formalmente justificado.

11.2. A vigência contratual observará o princípio da continuidade do serviço público, especialmente tratando-se de serviços essenciais e de natureza contínua.

11.3. A prorrogação do contrato deverá ser precedida de manifestação expressa da autoridade competente quanto à vantajosidade, à regularidade da execução contratual, à previsão orçamentária e à manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação.

11.4. O término da vigência não exime a contratada do cumprimento das obrigações assumidas até a data final do contrato, nem daquelas decorrentes de eventuais penalidades, glosas ou responsabilidades apuradas posteriormente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade de pregão eletrônico, nos termos do **art. 28, inciso II, c/c art. 6º, inciso LV, da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se a natureza comum dos serviços e a possibilidade de definição objetiva do objeto.

12.2. Será adotado o critério de julgamento por menor preço global por lote único, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, conforme o art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A adjudicação será realizada em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendidos integralmente os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

12.4. A comprovação da exequibilidade das propostas será exigida sempre que os preços apresentados forem manifestamente inexequíveis ou houver indícios de irregularidade, conforme § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos na legislação, especialmente a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 4º, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

12.6. A sessão pública será realizada em plataforma eletrônica devidamente homologada, conforme regulamento próprio, garantindo transparência, publicidade, rastreabilidade dos atos e ampla competitividade.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços deverá refletir com precisão os custos necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, devendo ser apresentada de forma clara, detalhada, datada, assinada, com valores expressos em moeda corrente nacional, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa proponente.

13.2. Deverá constar na proposta:

- a) Nome empresarial completo, CNPJ, endereço e demais dados de identificação da proponente;
- b) Valor unitário e total por item/lote, já incluídos todos os tributos, encargos e demais despesas;
- c) Correio eletrônico (e-mail) e telefone de contato válidos;
- d) Declaração expressa de validade da proposta por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.

13.3. Critérios de Aceitação da Proposta:

13.3.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de Menor Preço Global do lote.

13.3.2. Na fase de disputa do pregão eletrônico, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global por lote, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

13.3.3. As propostas cujos valores se apresentem acima do valor máximo estipulado (unitário ou total), salvo na hipótese de maior desconto com possibilidade de lance negativo, serão sumariamente desclassificadas.

13.3.4. Encerrada a fase de lances, após eventual negociação, permanecerão classificadas apenas as propostas que respeitem os limites estabelecidos neste Termo.

13.3.5. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos exigidos serão desclassificadas.

13.3.6. O pagamento de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade deverá ser contemplado na proposta, observando-se os percentuais definidos em convenção coletiva e mediante comprovação por laudo técnico da contratada.

14. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

14.1. Com o objetivo de possibilitar o correto dimensionamento dos recursos necessários à execução contratual e garantir que a proposta esteja adequadamente formulada em consonância com a realidade do local de prestação dos serviços, será facultada ao licitante a realização de vistoria técnica nas instalações onde os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados.

14.2. O período para a realização da vistoria terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação do Edital, encerrando-se no dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública de recebimento das propostas.

14.3. O licitante ou seu representante legal, ao comparecer para a realização da vistoria, deverá estar devidamente identificado, apresentando:

- a) Documento oficial de identidade civil com foto;
- b) Documento expedido pela empresa licitante que comprove a autorização para realização da vistoria.

14.4. Para acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMS, o licitante deve fazer a solicitação formal do TERMO DE AUTORIZAÇÃO para VISTORIA, que deverá ser requerida diretamente à SEMS.

14.5. O Termo de Autorização poderá ser solicitado presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde-SEMS, no horário de 08h às 13:30h, mediante requerimento por protocolo, ou através do e-mail: **compras.sems@timon.ma.gov.br**

14.6. A licitante deverá, ainda, declarar expressamente que:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à futura execução do contrato;
- b) Não foi impedida de acessar ou vistoriar as dependências indicadas para execução dos serviços, ressalvando-se que a vistoria é facultativa.

15. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

15.1. Para a formalização da contratação com a empresa vencedora do certame, será exigida a comprovação de que a licitante preenche os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, conforme as seguintes categorias:

15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1. A comprovação da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade será confirmada no site oficial do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br);

15.2.4. Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede;

15.2.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da matriz;

15.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com prova da indicação dos seus administradores;

15.2.7. Cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor com ata de aprovação e registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

15.2.8. Empresa estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento;

15.2.9. Atividades reguladas: ato de registro ou autorização de funcionamento expedido por órgão competente;

15.2.10. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas respectivas alterações ou consolidações atualizadas.

15.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira

15.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

15.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

15.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

15.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

15.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

15.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

15.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.5. Qualificação Técnica

15.5.1. Apresentar, um ou mais atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) ter prestado os serviços objeto deste termo de referência.

15.5.2. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.5.3. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde– CNES da empresa licitante (conforme Portaria nº 1.646/2015).

15.5.4. Alvará de localização e funcionamento em plena validade emitido pela sede da Licitante (conforme Decreto nº 7240/67 e Lei 6.437/77), com relatório fotográfico do local de instalação da sede.

15.5.5. Registro da Licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM e Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER ou no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR conforme Lei 6.839/1980 e resoluções 07/89 e 44/92 do CONTER, portaria da ANVISA 453/98. 8.29.

15.5.6. Comprovação do registro do responsável técnico pela empresa no Conselho competente (CART - CRM), assim como do Supervisor das aplicações técnicas radiológicas (SATR) registrado no CRTR, acompanhadas ainda da comprovação de vínculo do profissional que poderá ser atendido por intermédio do contrato social (se sócio), ou da carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou ficha de registro do empregado, ou outro documento correspondente, e comprovante de quitação dos mesmos com seus respectivos conselhos.

15.5.7. Declaração de que a licitante disponibilizará Equipamento de Tomografia Computadorizada e Bomba Injetora de Contraste na modalidade de comodato durante a vigência contratual, informando a marca e modelo dos mesmos, e registro na ANVISA.

15.5.8. Declaração de que a licitante disponibilizará Equipamentos de raio-x, mamografia e ultrassonografia na modalidade de comodato durante a vigência contratual, informando a marca e modelo dos mesmos, e registro na ANVISA.

15.5.9. Comprovação dos requisitos exigidos para Médicos Responsáveis pelos Laudos:

15.5.10. Os médicos responsáveis pela emissão de laudos deverão atender e comprovar os seguintes requisitos:

15.5.11. Possuir diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

15.5.12. Ter registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM). Caso o médico apresentado para habilitação técnica não possua inscrição no Conselho Regional de Medicina do Maranhão (CRM-MA), deverá regularizar sua inscrição no prazo de 90 (noventa) dias, conforme disposto na Resolução CFM nº 1.948, de 10 de junho de 2010;

15.5.13. Possuir certificado de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);

15.5.14. Comprovação dos requisitos exigidos para técnicos em radiologia – Responsável (SATR):

15.5.15. O técnico em radiologia responsável pela Supervisão Radiológica deverá atender aos seguintes requisitos:

15.5.16. Ter concluído Curso Técnico em Radiologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

15.5.17. Estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) da respectiva jurisdição, conforme exigido pela Lei nº 7.394/1985 e Decreto nº 92.790/1986, apresentando comprovante de registro profissional ativo, com devido registro de SATR.

15.5.18. Apresentar o registro do SATR no Conselho de Radiologia.

15.6. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, declarando também que não foi impedida de adentrar nas dependências a serem vistoriadas, independente da realização da vistoria.

15.7. Declaração formal, assinada pelo representante formal, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD e se comprometendo a adotar as medidas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito do contrato, devendo apresentar também cópia do documento que nomeia o encarregado pelo tratamento de dados pessoais, acompanhado de certificação CDPO que comprova o conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

16. DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.193.260,00 (Seis milhões, cento e noventa e três mil, duzentos e sessenta reais).**

17. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

17.1. Condições de execução

17.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

17.3. Início da execução do objeto: 15 dias contados do envio da ordem de serviço;

17.4. No início da prestação dos serviços a Contratada deve nomear e apresentar o encarregado responsável pelo serviço;

17.5. A execução ocorrerá com instalação e operação de equipamentos em regime de comodato, devidamente alocados nas unidades indicadas, com fornecimento de equipe especializada, insumos, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e responsabilidade técnica, conforme as exigências dos órgãos reguladores.

17.6. Os equipamentos sobressalentes estão previstos para realocação futura, conforme análise da Secretaria Municipal de Saúde e da contratada, de acordo com a demanda das unidades de saúde e a capacidade instalada dos serviços. Esses equipamentos serão destinados a locais que venham a ser incluídos no plano de expansão, seguindo os mesmos critérios de operacionalização e exigências técnicas das demais unidades.

17.7. Além da execução dos serviços técnicos assistenciais, a empresa contratada assume:

17.8. Controle de qualidade dos exames, equipamentos e salas de exames;

17.9. Gerenciamento de insumos, laudos e armazenamento dos exames;

17.10. Responsabilidade técnica perante os Conselhos Regionais de Medicina (CRM) e de Técnicos em Radiologia (CRTR);

17.11. Compromisso com a Vigilância Sanitária Estadual quanto à regularidade do serviço;

17.12. Acompanhamento e execução das rotinas de dosimetria dos profissionais envolvidos, mesmo que não contratados diretamente pela empresa, como forma de assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de radioproteção vigentes.

17.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico de radiologia devidamente qualificado, com registro ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), para acompanhar a operacionalização dos equipamentos, fazer treinamento sempre que necessário e dar auxílio em possíveis pães ou problemas que a equipe possa encontrar no dia a dia do setor. O técnico deve possuir formação técnica em radiologia e treinamento específico conforme as normas do CRTR e da Portaria Federal nº 453/1998, garantindo a execução segura e eficiente dos procedimentos.

17.14. A CONTRATADA deverá manter médico radiologista, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em radiologia e inscrição no CRM, ativa e regular, para coordenar e ser responsável pelos médicos laudistas.

17.15. A CONTRATADA compromete-se a treinar todos os colaboradores envolvidos na prestação dos serviços, observando normas e protocolos de segurança da informação, desde o administrativo ao técnico, visando o melhor uso do sistema pacs e visualização dos laudos até mesmo pela equipe médica.

17.16. Deverá ser realizado os controles de sala e equipamento conforme as exigências técnicas, LR de quatro em quatro anos, CQ anualmente. Havendo a necessidade de substituição do equipamento disponibilizado deverá ser providenciado a atualização dos controles.

17.17. Deverá ser garantida a conformidade com exigências da ANVISA, vigilância municipal e estadual, bem como conselhos de classe.

17.18. Compromete-se com a não paralisação dos serviços por falta de insumos, equipamentos ou equipe.

17.19. Serviços prestados com defeitos deverão ser refeitos sem custo adicional, conforme prazos definidos.

17.20. Toda documentação assistencial e para faturamento SUS deverá ser entregue no prazo determinado pela unidade atendida.

17.21. Os serviços serão supervisionados por fiscais designados pelo CONTRATANTE.

17.22. O fornecimento de insumos e material hospitalar necessários para a realização dos exames serão de responsabilidade da CONTRATADA.

17.23. As impressoras necessárias, assim como sua manutenção e material necessário para impressão de laudos e imagens, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

18.7. Fiscalização Técnica

18.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.14. Gestão Contratual

18.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata a Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.20. Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

18.21. O IMR estabelece critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis e tangíveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços a serem executados pela empresa e às respectivas adequações de pagamento.

18.22. A qualidade dos serviços prestados será medida por meio de indicadores comuns estabelecidos e especificados no Anexo.

18.23. A avaliação dos serviços será realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à CONTRATADA, por amostragem e operacionalizada mediante uso de formulários/planilhas e/ou pesquisa ao usuário final.

18.24. Os serviços prestados serão pagos em conformidade com os resultados obtidos por meio do IMR.

18.25. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.

18.26. A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar como inexecução do objeto do contrato, sujeita a sanções administrativas.

18.27. A avaliação do IMR não será considerada para efeito de pagamento na primeira fatura do primeiro ano de vigência do Contrato. A partir da segunda fatura, o IMR será considerado para todos os efeitos.

18.28. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços.

18.29. Segurança e Medicina do Trabalho

18.30. A contratada deverá cumprir as normas da legislação brasileira de segurança do trabalho, fornecendo gratuitamente aos empregados os EPIs correspondentes.

18.31. Instruir os empregados sobre uso correto de EPIs, primeiros socorros e combate a incêndios.

18.32. Providenciar remoção em caso de acidente ou intercorrência clínica.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes dos serviços objeto deste termo de referência, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: **Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2120 – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e equipamentos; Fonte de Recursos: 102-001;102-214,102-286,102-103,102-296**

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

20.1. O recebimento do objeto ou serviço contratado dar-se-á em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo observar a compatibilidade com as especificações, prazos, condições e demais exigências definidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

20.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega efetiva dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato, e servirá para efeito de início da contagem de prazos contratuais, inclusive os relacionados ao pagamento.

20.3. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade dos serviços prestados, mediante laudo ou relatório circunstanciado emitido pelo fiscal técnico responsável, atestando a execução integral das obrigações previstas no contrato, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas pela Administração.

20.4. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades futuras por vícios ocultos ou falhas na prestação dos serviços, nos prazos de garantia estabelecidos, tampouco da obrigação de corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificada alguma irregularidade, falha ou inadimplemento.

20.5. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais, ficando a contratada obrigada a refazê-los sem prejuízo dos prazos de vigência do contrato, não cabendo nenhum ônus adicional à Administração.

20.6. Durante a execução contratual, o recebimento dos serviços será realizado mensalmente, de forma contínua, mediante apresentação da documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias exigidas, bem como a aferição de resultados com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), quando aplicável.

20.7. O pagamento dos serviços somente será autorizado mediante o atesto de conformidade do fiscal do contrato, após a verificação da regularidade dos serviços executados e da documentação obrigatória apresentada.

21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a devida liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, respeitado o cronograma de vencimentos e o cumprimento das obrigações contratuais.

21.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, conforme necessidade devidamente justificada.

21.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

21.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões:

- a) Receita Federal do Brasil/Previdência;
- b) Justiça do Trabalho (CNDT);
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Secretaria da Fazenda Estadual (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Secretaria da Fazenda Municipal (Tributos e Dívida Ativa).

21.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos competentes sobre a inadimplência fiscal do contratado e sobre a existência de pagamento pendente, para que sejam acionados os meios legais cabíveis à garantia de crédito público.

21.8. Persistindo a situação de irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.9. Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos permanecerão regulares até a formalização da rescisão contratual, caso não ocorra a regularização fiscal.

21.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

21.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerada como data de pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

21.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais previstos em planilha de preços apresentada pela contratada.

21.13. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente documento oficial que comprove sua condição de optante regular pelo Simples Nacional, válido à época da emissão da nota fiscal.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Os preços unitários estabelecidos para os materiais, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado do dia da cotação dos preços de mercado pela CONTRATANTE, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0).P]/I_0$$

Em que:

a) Para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos materiais.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço do atualizado até o último reajuste efetuado.

22.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

22.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

22.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

22.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. SANÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, e com base nos Arts. 155 e segs. da Lei 14.133/21, ficará sujeita às penalidades previstas.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§1º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º - A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do Ilmo. Secretário da SEMS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§3º - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda deste, responderá o contratado pela sua diferença.

As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão também ser aplicadas à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por lei:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25. HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, por parte da Contratada, assegurará à Pasta o direito à rescisão contratual, mediante notificação, com prova de recebimento, amparada pelos Artigos 137 e segs. da Lei nº 14.133/2021.

25.1.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será regida integralmente pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas complementares aplicáveis, sendo vedada qualquer forma de subcontratação total do objeto, salvo nos limites e condições permitidos em lei.

26.2. A execução do contrato observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, razoabilidade, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório e do contrato, entre outros aplicáveis à Administração Pública.

26.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

26.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias e inspeções nos serviços executados, bem como exigir da contratada as comprovações necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

26.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Contratação ou pela autoridade competente, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

26.6. Este Termo de Referência será parte integrante e inseparável do edital de licitação e do futuro contrato, devendo ser observado por todos os licitantes e pela empresa vencedora durante a execução dos serviços.

Timon - MA, 10 de março de 2026.

Responsável pelo TR da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS

Kamila Santana
Portaria 110/2025-GP
Diretora Administrativa da SEMS

De acordo,

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 007/2025-GP

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os equipamentos a serem instalados correspondem aos tipos de exames detalhados na seção de quantitativos, e incluem:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
01	04	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM - para realização de ecocardiografia transtorácica em pacientes adulto e pediátrico: • Aparelho portátil ou fixo. • Possuir capacidade para realização de exames de Cardiologia. • Possuir capacidade para realização de exame de Eco estresse bidimensional, farmacológico ou de esforço, incluindo captura contínua digital. • Possuir Sistema Completo para aquisição de traçado de ECG. • Possuir protocolos pré-configurados de exames, e permitir a configuração de novos protocolos de exames pelo operador. • Possuir no mínimo os seguintes modos de aquisição de imagens: 2D, Fluxo em Cores, Doppler contínuo e pulsado. • Permitir a geração de Imagens em modo B, modo M, B/M, B/Color/M, Doppler contínuo e pulsado, mapeamento de fluxo em cores, exibição simultânea da imagem com e sem Doppler colorido, ciclo cardíaco nos modos 2D, Doppler colorido e Doppler tecidual. • Possuir todos os hardwares, softwares, licenças e acessórios necessários para no mínimo a realização dos seguintes procedimentos: • Doppler tecidual em tempo real, com alta velocidade de quadros ("Frame rate"), permitindo estudos quantitativos posteriores ao exame; • Cálculo dos volumes regionais e globais do ventrículo esquerdo; • Possuir Sistema que permita o Pós-Processamento de Imagem, mesmo após a conclusão do exame; • Permitir a gravação de imagens em mídia digital, no mínimo do tipo pen drive e DVD; • Possuir no mínimo os seguintes acessórios: - 01 Unidade de Transporte, para o Equipamento e seus acessórios, com trava em no mínimo 02 rodas; - 01 Monitor LCD Colorido; - 01 Transdutor Multifrequencial Setorial Adulto; - 01 Cabos de ECG Reutilizáveis; - 01 Impressora (podendo ser utilizada Videoprinter); - 01 No-Break Senoidal, com tensão de entrada 220V, dimensionado para assumir a carga do Equipamento e seus acessórios por no mínimo 01 hora; - Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas.
02	01	EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA DIGITAL - Sistemas de mamografia composto por gerador de alta tensão, estativa com braço giratório acoplado ao conjunto de tubo de raios-X, dispositivo de compressão de mama, painel de controle e proteção radiológica para o operador Aplicação básica Equipamento utilizado para gerar imagens de mamografia de pacientes para fins de diagnóstico através do uso de radiação ionizante Local de Entrega: Minas Gerais Aspectos Gerais: Estativa composta de conjunto de tubo de raios-X e conjunto detector de imagem, com todos os movimentos motorizados; Movimentos: vertical, de inclinação lateral e de rotação; Grade e superfície de apoio a mama; Equipamento deverá ser totalmente compatível com a tecnologia CR disponível no mercado; Magnificação com grande retrátil, permitindo a magnificação sem a necessidade de se remover a grade manualmente, o que evita acidente e danos a mesma; AEC: Sistema de Controle de exposição automática; Painel de controle: Indicação digital de pelo menos Kv e mAs; Seleção entre técnica manual e automática; Faixa mínima de seleção de KV: 25 a 35 Kv; Faixa mínima de seleção de mAs: 10 a 500 mAs; Visualização de códigos de erro; Permitir a calibração do equipamento de acordo com pelo menos 3 tipos diferentes de filme existentes no mercado e densidade de no mínimo 5 passos; Função de preparo e disparo integrado ao console; Exposição nos modos manual, semi-automático, automático e otimizado; Dispositivo de Compressão: Controle eletrônico por meio de pedais e/ou botões, proporcionando compressão motorizada ou automática; Controle eletrônico que limite de força aplicada impedindo a compressão da mama além do necessário; Possibilidade de acionamentos (Liga/desliga) da compressão por meio manual; Compatível com placa de compressão; Tubos de Raios X: Tubo com anodo giratório pista baseada em molibdênio ou tungstênio; Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 160 KHU; Dispositivo para resfriamento do tubo de, no mínimo, 40 KHU por minuto; Dotado de no mínimo dois pontos focais de tamanho aproximados 0.3 e 0.1 mm; Com janela de berílio distancia fonte imagem de aproximadamente 65 cm; Dotado de proteção de sobreaquecimento; Colimador e Filtros Com filtros de espessura mínima de 0.03 mm de Mo e 0.025 mm de Ródio para a técnica de alto KV; Colimador Interno; Baixa filtração inerente; Seleção automática de diafragma interno, de acordo com o tamanho equivalente selecionado; Conjunto receptor de imagem: Dotado de portas-chassis com grade anti-difusora necessários para operação com chassis mamográficos de tamanho 18x24 e 24x30, deve proporcionar magnificação da imagem sendo pelo menos uma de 1,8 vezes; Deve possuir sensor para controle automático de exposição; Inclusos, no mínimo, 02 bandejas de compressão compatível com os chassis. Proteção Radiológica do Operador: O equipamento deve ser fornecido com o console protegido por biombo em vidro plumbífero com no mínimo 0,3 mmPb em tamanho suficiente para proteção de todo o corpo do operador, podendo o gerador integrar a proteção radiológica desde que forneça a proteção equivalente superior ao valor supra-citado; Características elétricas: Tensão de alimentação: 127 ou 220 Vac x 60 Hz; Gerador de alta

		freqüência compatível com o tubo de Raios-X; Limite Máximo de tensão para o tubo de raios X entre 35 e 50 kV; Características mecânicas: Deve ser entregue instalado com todos os acessórios mecânicos (tipo bases, suportes, parafusos, buchas, etc.); Acessórios: Placa de compressão compatível com o formato equivalente aos tamanhos suportados e aos recursos previamente descritos nesta especificação; chassis mamográficos 18x24; 02 chassis mamográficos 24x30; O equipamento deverá estar preparado para receber o dispositivo de estereotaxia; Conjunto de diafragmas externo para os formatos suportados; 01 (um) fantoma para mamografia, para testes de detecção de fibras e massas conforme adotado pelo CBR (Colégio Brasileiro de Radiologia) ou Fantoma ACR ou CDMAN; 01 (um) armário específico para guarda de compressores, de forma a garantir o correto acondicionamento de acordo com as especificações do fabricante; Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado; Normalização: Conformidade com a NBR IEC60.601-1 / IEC601-1 ou equivalente do país de origem Certificado de Registro na ANVISA.
03	02	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA - Tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas. Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30°; Tempo de corte total em 360° de 0,8 segundo ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 100 segundos. Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360°; Espessura de corte de 0,8 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200 kg. Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware da Estação de trabalho independente de no mínimo: Processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior), 12 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 380 GB (ou superior), monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Softwares necessários na estação de trabalho: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR ou superior, remoção de ossos automática; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática e vasos. Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas; jogo de fantasmas para calibração. Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, nobreak para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.
04	02	EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO - O aparelho de raio-X fixo de 500 mA é destinado à realização de exames radiográficos médicos e deve ser composto por um gerador de alta tensão, mesa bucky com tampo flutuante, estativa porta-tubo e colimador luminoso. O equipamento deve atender às normas vigentes da ANVISA, ABNT e CNEN para segurança e desempenho. O gerador de raios-X deve ser de alta frequência, com potência mínima de 32 kW, corrente do tubo de 500 mA ou superior e faixa de tensão entre 40 e 125 kVp. Deve possuir controle de exposição manual e automático (APR - Programação Anatômica), tempo de exposição variando de 1 ms a 5 segundos ou mais e um sistema de segurança contra sobrecarga térmica. O tubo de raios-X deve ter capacidade térmica mínima de 100 kWh, ânodo giratório com velocidade mínima de 2.800 RPM e ponto focal duplo de, no mínimo, 0,6 mm e 1,2 mm. A filtragem total deve ser de pelo menos 2,5 mm Al, garantindo a qualidade da radiação emitida. A mesa bucky deve ser fixa ou elevatória, com tampo flutuante e dimensões mínimas de 2,00 x 0,80 m. Deve permitir movimentos longitudinais e transversais do tampo e contar com suporte para cassete convencional e digital. A estativa porta-tubo deve possibilitar movimento vertical e horizontal, rotação do tubo de pelo menos ±90°, possuir sistema de travamento eletromagnético ou mecânico e indicador de distância foco-filme (DFOF). O colimador deve ser luminoso, de alta precisão, com fonte de luz LED e tempo de vida útil superior a 10.000 horas, além de apresentar marcações para diferentes tamanhos de filme. O painel de controle deve contar com programação anatômica para pelo menos 100 protocolos, display digital ou touchscreen, indicação dos parâmetros selecionados e ajuste automático da carga térmica. A estrutura do equipamento deve ser reforçada em aço tratado contra corrosão, com pintura eletrostática resistente a produtos químicos. O sistema deve ser compatível com tecnologias de digitalização DR/CR e incluir grades antidispersivas com razão mínima de 8:1. Além disso, deve acompanhar cabos de alimentação e interconexão adequados à instalação.

LOCAIS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO:

UNIDADE/LOCALIZAÇÃO
Centro de Atenção Especializada Materno-Infantil (CAEMI) - Q. Dez Cj Boa Vista Timon, 18 - Boa Vista, Timon - MA, 65636-760.
Policlínica Municipal Doutor Antônio Martins A. Pedreira - Av. Francisco Vitório de Assunção, 839 - Parque Piauí, Timon - MA, 65636-310.
Centro de Apoio Integrado à Saúde da Mulher (CAISM) - R. Marcos Batista da Silva, 1441 - Parque Piauí II, Timon - MA, 65631-085.
Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (Hospital do Parque Alvorada – HPA) - R. Pedro Alves de Moraes, S/N - Parque Alvorada, Timon - MA, 65631-070.
Centro Médico de Exames de Imagem ACS Iglésia Alves da Costa e Sousa (Centro de Imagem) - Rua Maria Carlos da Silva, 1583, Bairro São Benedito, Timon - MA, CEP 65634-065.

Unidade/Localização	Equipamentos Disponibilizados	Horário de Atendimento
Centro de Atenção Especializada Materno-Infantil (CAEMI) – Q. Dez Cj Boa Vista Timon, 18 - Boa Vista	01 Ecocardiografia (US)	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Policlínica Municipal Dr. Antônio Martins A. Pedreira – Av. Francisco Vitório de Assunção, 839 - Parque Piauí	01 Ecocardiografia (US) + 01 Tomógrafo 01 + Raio-X Fixo + 01 DIGITALIZADOR DR	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Centro de Apoio Integrado à Saúde da Mulher (CAISM) – R. Marcos Batista da Silva, 1441 - Parque Piauí II	01 Mamógrafo + 01 DIGITALIZADOR DR	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA) – R. Pedro Alves de Moraes, S/N - Parque Alvorada	01 Ecocardiografia (US) + 01 Raio-X Fixo + 01 DIGITALIZADOR DR	Todos os dias, 24h por dia
Centro Médico de Exames de Imagem ACS Iglésia Alves da Costa e Sousa (Centro de Imagem) – Rua Maria Carlos da Silva, 1583 - São Benedito	01 Ecocardiografia (US) + 01 Tomógrafo	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h